

XVIII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2016

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público o concurso que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos relacionados às tradições regionais cearenses e voltados para os festejos juninos. O presente edital objetiva a democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC para o fomento de bens, produtos e serviços culturais nas várias regiões do Estado do Ceará, obrigando-se o mesmo à fiel observância das disposições contidas na Lei Estadual nº 13.811/2006, no Decreto Estadual nº 28.442/2006, na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e em suas modificações posteriores, na Lei Estadual nº 15.674, de 31 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015), no Decreto Estadual nº 31.406/2014, na Portaria CGE nº 130/2015, no Decreto Estadual nº 31.621/2014, na Lei nº 15.772, de 12 de fevereiro de 2015, na Lei 13.019/2014 com as modificações realizadas pela Lei nº 13.204/2015 e em outras legislações pertinentes à matéria.

Este Edital contém 10 (dez) Anexos, incluindo o Regulamento dos Festivais Regionais de Quadrilha, o Regulamento do Campeonato Regional e as especificações técnicas do Campeonato Estadual do Festejo Ceará Junino, todos partes integrantes de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida.

1. DO OBJETO

1.1. O Edital XVIII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2016 tem por objetivo a seleção pública de projetos relacionados às tradições regionais voltadas para a realização dos festejos juninos, nas seguintes categorias:

I – Quadrilhas Juninas (Adultas e Infantis)

II – Festival Regional de Quadrilhas Juninas

III – Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino

1.2. Para efeitos deste Edital, considera-se:

1.2.1. Quadrilhas Juninas: apoio a grupos: iniciativas que estimulem e valorizem expressões artístico-culturais, que fomentem o desenvolvimento de grupos de Quadrilhas Juninas adultas e infantis, bem como sua rede responsável pela produção de manifestações culturais típicas do período junino no Estado do Ceará.

1.2.2. Festival Regional de Quadrilhas Juninas: evento com programação cultural voltada para promoção e valorização dos festejos juninos, realizados em locais abertos e de fácil acesso ao público, contendo **obrigatoriamente apresentações competitivas de quadrilhas juninas adultas e mostras de quadrilhas infantis**, incluindo casamento, grupo musical regional (com no mínimo sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro), feira com comidas típicas e artesanato, além de apresentações de manifestações artísticas populares tradicionais, como grupos de dança do coco, bumba meu boi, maneiro pau, dentre outras.

1.2.3. Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino: evento de culminância dos festejos do XVIII Edital

Ceará Junino, que contempla a mostra competitiva reunindo as 21 (vinte e uma) quadrilhas juninas vencedoras dos Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas, programação cultural que valorize as tradições juninas, feiras de comidas típicas e de artesanato, além de apresentações de manifestações artísticas tradicionalmente populares. A programação inclui ainda seminário de avaliação do Edital.

2. DO RECURSO E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente edital são oriundos do Fundo Estadual de Cultura, de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2016, no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de **R\$ 2.645.300,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais)**, destinando-se, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos para o interior do Estado.

2.2. Serão selecionados 122 (cento e vinte e dois) projetos, sendo 100 (cem) projetos na categoria QUADRILHAS JUNINAS; 21 (vinte e um) projetos na categoria FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS e 01 (um) projeto na categoria CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO, regidos pelos regulamentos dos Festejos Regionais e do Campeonato Estadual, respectivamente, incluindo as especificações técnicas próprias do Campeonato Estadual.

2.3. Os projetos selecionados obedecerão aos limites financeiros estabelecidos por projeto de acordo com o quadro abaixo:

CATEGORIA	QUANT. ESTIMADA DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR MÍNIMO DA CONTRAPARTIDA POR PROJETO (20%)	VALOR MÍNIMO DO PROJETO	INVESTIMENTO TOTAL DA SECULT POR CATEGORIA
I - Quadrilhas Juninas	100	R\$ 18.100,00	R\$ 4.525,00	R\$ 22.625,00	1.810.000,00
II - Festival Regional de Quadrilhas Juninas	21	R\$ 22.300,00	R\$ 5.575,00	R\$ 27.875,00	468.300,00
III - Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino	01	R\$ 367.000,00	R\$ 91.750,00	R\$ 458.750,00	367.000,00
TOTAL	122	-	-	-	R\$ 2.645.300,00

2.4. Os valores constantes no quadro acima são apenas estimativos, podendo haver redução, por projeto, de acordo com a avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção, quando do julgamento da viabilidade orçamentária.

2.5. Todos os 22 (vinte e dois) eventos realizados com apoio financeiro decorrente da seleção deste Edital serão acompanhados por comissão designada pela Secretaria da Cultura, com a finalidade de fiscalização da execução e de avaliação de execução e de resultados, conforme regulamentos constantes neste edital.

3. DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

I – CATEGORIA QUADRILHAS JUNINAS (ADULTAS E INFANTIS):

- a) Poderão ser contemplados 100 (cem) projetos no valor de apoio de até R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) cada.
- b) Ficam destinadas, no mínimo, 15% das vagas desta categoria para quadrilhas juninas infantis.

II – CATEGORIA FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS:

- a) Poderão ser contemplados 21 (vinte e um) projetos no valor de apoio de até R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) cada.
- b) Nesta categoria, o proponente deve apresentar obrigatoriamente no seu plano de trabalho os valores de premiação da Mostra Competitiva de quadrilhas juninas adultas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), distribuídos da seguinte forma:
 - 1º lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
 - 2º lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
 - 3º lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- c) Os festejos regionais deverão contemplar no mínimo 01 (uma) apresentação de quadrilha infantil selecionada em sua macrorregião.

III – CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO:

- a) Poderá ser contemplado 01 (um) projeto no valor de apoio de até R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais);
- b) Nesta categoria, o proponente deve apresentar obrigatoriamente no seu plano de trabalho os valores de premiação da Mostra Competitiva de 21 (vinte e uma) quadrilhas juninas adultas, no total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:
 - 1º lugar – R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
 - 2º lugar – R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
 - 3º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - 4º lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
 - 5º lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - Do 6º ao 21º lugar – R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).
- c) O projeto aprovado na categoria Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino deverá prever todas as ações constantes do Anexo VIII deste Edital.

3.1. A distribuição dos recursos destinados aos projetos das categorias I e II seguirá o seguinte

quadro:

MACRORREGIÃO	FESTIVAL DE QUADRILHAS	QUADRILHAS JUNINAS
	QUANTIDADE	
CAPITAL	4	56
CARIRI (28 MUNICÍPIOS)	3	5
CENTRO SUL/VALE DO SALGADO (14 MUNICÍPIOS)	1	3
EXTREMO OESTE (12 MUNICÍPIOS)	1	3
IBIAPABA (09 MUNICÍPIOS)	1	3
LITORAL LESTE (06 MUNICÍPIOS)	1	2
LITORAL OESTE (VALE DO CURU/ARACATIAÇU) (17 MUNICÍPIOS)	1	3
MACIÇO DE BATURITÉ (13 MUNICÍPIOS)	1	3
RMF (12 MUNICÍPIOS)	2	6
SERTÕES DE CANINDÉ (06 MUNICÍPIOS)	1	2
SERTÕES DE CRATEÚS (11 MUNICÍPIOS)	1	3
SERTÕES DE QUIXERAMOBIM (14 MUNICÍPIOS)	1	3
SERTÕES DOS INHAMUNS (05 MUNICÍPIOS)	1	2
VALE DO ACARAÚ (20 MUNICÍPIOS)	1	3
VALE DO JAGUARIBE (17 MUNICÍPIOS)	1	3
SUBTOTAL	21	100
TOTAL	121	

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. Em conformidade com o Art. 18 da Lei Estadual nº 13.811 de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integrar, em contrapartida, 20% (vinte por cento).

4.2. Entende-se como contrapartida o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do projeto, em produtos, bens e/ou serviços próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis e detalhados no plano de trabalho.

4.3 O proponente deverá apresentar no plano de trabalho contrapartida não financeira, que poderá ser em produtos, bens ou serviços próprios ou de terceiros, devendo ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução do serviço prestado emitido pelo executor responsável ou da entrega do produto ou bem previsto no plano de trabalho pelo proponente.

4.4. Dentre os produtos, bens ou serviços apresentados como contrapartida, é facultado ao

proponente no mínimo uma apresentação da quadrilha junina, correspondendo ao valor previamente mensurado no plano de trabalho, a ser realizado no período de vigência constante no Termo de Fomento ou congêneres, em local previamente acordado com a Secretaria da Cultura.

5. DA CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

5.1. São elegíveis inscrições para as categorias previstas no **XVIII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2016** com o seguinte perfil:

5.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, e residentes e domiciliadas no Estado do Ceará com no mínimo **02 (dois) anos** de atuação comprovada na organização de quadrilhas juninas e/ou festejos junino, podendo concorrer em uma das seguintes categorias: **Quadrilha Junina ou Festival Regional de Quadrilhas Juninas**

5.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ poderão se inscrever **exclusivamente** na categoria **Festival Regional de Quadrilhas Juninas**.

5.1.3 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano e que apresentem expressa em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita, **podendo se inscrever em todas as categorias**.

5.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e comprovadamente desenvolver atividade artística ou cultural no Ceará há pelo menos 03 (três) anos.

5.3. Para a categoria CAMPEONATO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS, serão aceitas propostas de pessoas jurídicas, nos termos do item 5.1.3.

5.4. Aos participantes será exigido o **Cadastramento de Parceiros**, requisito necessário para os interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam> anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de **08 a 29 de abril de 2016** e efetuadas através da entrega da documentação em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, **no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min**, ou encaminhadas por meio dos serviços de postagem de correspondência na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) até a data de encerramento da inscrição.

6.2. No envelope de inscrição deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário,

respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

- XVIII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2016
- Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
- Sistema Estadual de Cultura – Secretária Executiva (SIEC)
- Rua Major Facundo, 500 – Centro – Edifício Cine São Luiz
- CEP 60025-100 – Fortaleza – Ceará

Remetente:

- NOME DO PROJETO
- CATEGORIA
- NOME DO PROPONENTE
- RESPONSÁVEL PELO PROJETO
- NOME DO GRUPO JUNINO (NO CASO DE APOIO A GRUPOS JUNINOS)
- ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.3. Das inscrições por meio postal esclarecemos:

6.3.1. Não serão aceitas inscrições via Correios com a data de postagem posterior ao último dia de inscrição.

6.3.2. A inscrição via postal será confirmada SOMENTE com a entrega da documentação exigida pelo presente edital até o 5º (quinto) dia útil posterior ao último dia de inscrição previsto neste edital no item 6.1. **Não ocorrendo essa confirmação, a inscrição será inabilitada.**

6.4. O envelope de inscrição a que se refere o item **6.2** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, em 3 (três) vias, todas em formato A4, encadernadas em espiral.

6.5. No ato da inscrição é obrigatória a apresentação da seguinte documentação:

6.5.1. Pessoa Física:

- a) Plano de Trabalho (Anexo I);
- b) Declaração de Compromisso Pessoa Física (Anexo III);
- c) Declaração de Legitimidade (Anexo V), somente no caso de projeto de grupo junino informal (sem CNPJ) representado por pessoa física;
- d) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF) do proponente, atualizado;
- e) Currículo do proponente comprovando a sua atuação relacionada com a categoria inscrita;
- f) Ficha Técnica com o nome dos profissionais e brincantes envolvidos e apresentação de, no mínimo, 2 (duas) fotos de apresentações em anos anteriores ou ensaios, no caso de Quadrilhas Juninas (Adultas e Infantis);
- g) Currículo da quadrilha junina;
- h) Programação cultural, ficha técnica e croqui do espaço onde serão realizados os festejos, no caso de Festival Regional de Quadrilhas Juninas.

6.5.2. Pessoa Jurídica

- a) Plano de Trabalho: Identificação do Proponente, Projeto Técnico (Anexo I);
- b) Declaração de Compromisso Pessoa Jurídica (Anexo II);
- c) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF), atualizado;
- d) Comprovação de no mínimo de 01 (um) ano de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser assinado, em papel timbrado, por representantes de instituições instaladas no município (Anexo IV);
- e) Currículo da instituição proponente com memorial detalhado das atividades culturais executadas apresentando comprovação de atuação na área cultural relacionada a categoria inscrita;
- f) Currículo do responsável técnico pela execução do projeto comprovando a sua atuação relacionada com a categoria inscrita;
- i) Ficha Técnica com o nome dos profissionais e brincantes envolvidos e no mínimo 2 (duas) cópias de fotos de apresentações em anos anteriores ou ensaios, no caso de Quadrilhas Juninas (Adultas e Infantis);
- g) Portfólio com ficha técnica, programação cultural e croquis dos espaços a serem montados no local, onde serão realizados os festejos, no caso de Festival Regional de Quadrilhas Juninas;
- h) Portfólio com ficha técnica e programação cultural, no caso do Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino.

6.6. Além dos documentos obrigatórios, **recomenda-se** que o proponente apresente informações complementares de modo a qualificar o seu projeto (cópias de material de imprensa, certificados, cartas de anuência de parceiros etc.), caso considere relevante para composição de seu projeto.

6.7. **A habilitação será precedida de consulta de Regularidade e Adimplência do proponente, pessoa física ou jurídica, no Sistema Corporativo de Controle de Convênios e Congêneres – SICONV-CE, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e pela comprovação da documentação exigida nos itens 6.5, 6.6 e seus subitens.**

6.8. O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para os interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/padro-web/paginas/seguranca/login.seam> anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014.

6.8.1. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), através do telefone (85) 3101-1200, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo, nº 500 – 8º Andar, Centro, Fortaleza-CE.

6.9. Todos os formulários e Anexos solicitados acima estão disponíveis no endereço eletrônico da SECULT: www.secult.ce.gov.br, no link correspondente ao **XVIII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2016**.

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Não serão aceitos projetos apresentados, independentemente da categoria:

- a)** por servidores ou gestores de equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura – SECULT;
- b)** por integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção ou por cônjuges ou parentes até segundo grau destes;
- c)** por membros do Comitê Gestor do FEC – Fundo Estadual de Cultura ou por cônjuges ou parentes até segundo grau destes;
- d)** por pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou não sediadas no Estado do Ceará.

7.2. Projetos que deixarem de apresentar quaisquer documentos de inscrição ou não cumpram o estabelecido nos itens **6.5.** e em seus subitens implicarão imediato indeferimento da inscrição.

7.3. A constatação de não regularidade e não adimplência no SICONV-CE, na data da análise do projeto, resultará no indeferimento da inscrição, sendo o projeto excluído de avaliação técnica.

7.4. As inscrições realizadas via Correios e recebidas pela SECULT após o período estabelecido no item 6 e seus subitens serão automaticamente indeferidas.

7.5. É vedada a obtenção de incentivos do FEC e do Mecenato Estadual, concomitantemente, para um mesmo projeto.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo se dará em duas etapas:

8.1.1. Habilitação : etapa de caráter eliminatório em que é realizada a análise documental e jurídica para verificação da documentação exigida no ato da inscrição e da regularidade e adimplência do proponente, por meio de consulta ao Sistema Corporativo de Controle de Convênios e Congêneres – SICONV-CE e verificação das condições de participação e impedimentos, previstos nos itens 5 a 7.

8.1.2. Avaliação e Seleção: etapa de caráter eliminatório e classificatório em que é realizada a análise técnica dos projetos habilitadas na fase anterior. A análise será realizada por uma comissão de avaliação e seleção instituída pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará a viabilidade das propostas com foco nas informações apresentadas no plano de trabalho (Anexo I), no currículo do proponente e em outras informações enviadas sobre a proposta apresentada (ficha técnica, programação, croqui, fotos, dentre outras).

9.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por no mínimo 06 membros, sendo 2 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e, no mínimo, 04 (quatro) selecionados no Edital de

Credenciamento de Pareceristas nº 001/2016.

9.3. A comissão será responsável pela avaliação das propostas apresentadas, observadas as exigências constantes neste Edital.

9.4. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá parecer para cada projeto analisado, observados os seguintes critérios:

10.1. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO PARA TODAS AS CATEGORIAS (45 pontos)

• **Clareza e consistência da descrição, justificativa e objetivo do projeto em relação à categoria** - Serão avaliadas a viabilidade do projeto, observando-se no plano de trabalho a apresentação das ações previstas, a descrição da proposta artística e cultural e a relação com os objetivos definidos pelo Edital (0 a 05 pontos).

b) Grau de relevância cultural do projeto: contribuição com a valorização e a preservação da memória e das tradições, dos usos e costumes dos festejos juninos, de acordo com a categoria apresentada (0 a 05 pontos);

c) Grau de originalidade e inovação no processo de montagem e apresentação do projeto da quadrilha, festival ou campeonato e seu efeito multiplicador no desenvolvimento estético da linguagem e formação de novos brincantes, no âmbito da categoria apresentada (0 a 05 pontos);

d) Capacidade técnica de execução demonstrada pela potencialidade de realização, pelo proponente e pela equipe envolvida no projeto: entende-se como potencial de realização da equipe a aptidão e a competência dos demais profissionais envolvidos para realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos emitidos por órgãos que atestem a veracidade das informações e materiais apresentados (0 a 05 pontos).

e) Relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados: entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e como viável um projeto que seja exequível de acordo com a planilha financeira apresentada (0 a 05 pontos);

f) Grau de contribuição do projeto para formação de plateia: considerando o plano de divulgação e comunicação apresentado (0 a 05 pontos).

g) Presença de elementos no projeto que contribuam com o fortalecimento da diversidade cultural, acessibilidade e inclusão social no âmbito da categoria apresentada (0 a 05 pontos);

h) Abrangência social e de sustentabilidade econômica do projeto em relação à capacidade de ampliar o acesso ao público e seu efeito multiplicador: entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de agregar impacto no desenvolvimento do mercado cultural dentro do seu universo de abrangência local, regional ou estadual, proporcionando benefícios concretos ao maior número possível de agentes culturais, artistas, técnicos e prestadores de serviços (0 a 05 pontos);

i) Grau de contribuição do projeto para formação de novos brincantes e profissionais e formação de plateia para manutenção das tradições juninas na região e no Estado. (0 a 05 pontos).

10.2. Serão classificados os projetos com a melhor pontuação final, considerada a ordem decrescente de notas até o limite de vagas por categoria e por macrorregião.

10.3. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios descritos “a”, “b” e “c”, “d” e “e” nos subitens do item 10.1.

10.4. São considerados projetos em duplicidade as proposições com semelhança de conteúdo, com indícios de repetição.

10.5. Verificada a duplicidade, serão desclassificados dois ou mais projetos que se encontrem nessa condição, podendo ser submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso, para comprovação de autoria do projeto.

10.6. Serão considerados desclassificados os projetos que computarem nota total menor que 20 (vinte) pontos, de um total de 45 (quarenta e cinco) pontos.

10.7. Fica facultado ao proponente apresentar plano de trabalho cujo valor seja inferior ao valor máximo determinado na categoria de opção, sem prejuízo ao devido alcance das exigências estabelecidas no presente edital.

10.8. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá reduzir, restringir ou eliminar despesas apresentadas no Plano de Trabalho que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local. Nesse caso, o valor do apoio financeiro será determinado pela Comissão.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá Relatório de Seleção de Classificados e Classificáveis, contendo a relação nominal dos proponentes, o título do projeto e a pontuação de cada um dos selecionados, por categoria e por macrorregião, previsto para publicação no site da SECULT até maio de 2016.

11.2. Serão classificados os projetos até o limite da quantidade de vagas em cada categoria, de acordo com a distribuição por Macrorregiões, conforme o quadro do **item 3.1**.

11.3. Poderá ser interposto RECURSO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO no prazo de até 02 (dois) dias corridos posterior à publicação do Relatório de Seleção de Classificados e Classificáveis.

11.4. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser enviados pelo proponente, para o e-mail recursocearajunino2016@secult.ce.gov.br, em formulário específico, conforme o **Anexo X**.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Avaliação e Seleção, após o julgamento dos recursos, em Relatório com as mesmas informações mencionadas no **item 11.1**, e publicada no site da SECULT.

12.2. O resultado final será homologado pelo Secretário da Cultura, publicado no site da SECULT e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

13. DA EXECUÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

13.1. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do projeto habilitado neste edital, na Caixa Econômica Federal, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do proponente ser efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio.

13.1.1. Excepcionalmente o proponente poderá realizar pagamentos e ressarcimentos por meio de emissão de Ordem Bancária de Transferência – OBT a seu favor, para atendimento das seguintes situações (art. 22, § 1º, do Decreto nº 31.621/2014):

- a) Recolhimento de tributos e contribuições retidos por ocasião dos pagamentos de bens e serviços a fornecedores;
- b) Pagamento de despesas de convênios ou instrumentos congêneres com valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) Restituição de pagamentos efetuados com recursos próprios do conveniente, condicionada à comprovação de execução do objeto.

13.2. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma.

13.3. É **vedada** a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

- a) Despesa com pessoal e encargos sociais;
- b) Serviço da dívida;
- c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados (serviços contábeis, advocatícios, administrativos da sede da entidade, dentre outros);
- d) Tarifas bancárias;
- e) Responsáveis pelo projeto, ou pela entidade, ou qualquer pessoa vinculada à entidade com poder de decisão;
- f) Despesas realizadas fora do prazo de vigência do termo de convênio.

13.4. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se às despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

13.5. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas conforme legislação vigente.

13.6. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá **DEVOLVER** à SECULT os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no Art. 39 do Decreto 28.442/2006, que regulamenta a Lei 13.811/2006.

13.7. O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretará as sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, e pela legislação de regência, a saber:

- a) Suspensão da transferência de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- b) Inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará;
- c) Devolução integral, com correção monetária, dos valores indevidamente recebidos ou captados;
- d) Multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;
- e) Inabilitação por 05 (cinco) anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independentemente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

13.8. Os recursos financeiros divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, **devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.**

13.9. Para a celebração de convênios, nos termos do item 13.1 deste Edital, serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

14.1. Na categoria FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, os proponentes cujos projetos foram classificados serão responsáveis pela produção, inscrição e divulgação de um Concurso Regional de Quadrilhas Juninas, os quais deverão ter duração mínima de 02 (dois) dias.

14.1.1. Os projetos da categoria Festivais de Quadrilhas Juninas deverão contemplar a participação de até 03 (três) grupos de quadrilhas juninas adultas por Município, considerando-se a macrorregião do projeto selecionado.

14.1.2. As Quadrilhas Juninas adultas e infantis deverão participar do Festejo Regional de Quadrilhas, realizado no Festival de Quadrilhas Juninas de sua macrorregião, conforme distribuição dada pelo

item 3.1. e Regulamento (Anexo VI).

14.1.3. O Festival deverá abranger, no mínimo, 05 (cinco) municípios pertencentes à macrorregião onde foi selecionado, conforme Anexo IX, e seguir o regulamento constante no Anexo VI deste Edital.

14.1.3.1. O responsável pelo projeto de Festival Regional de Quadrilha Junina deverá comprovar os convites feitos para as Quadrilhas Juninas sediadas nos municípios pertencentes à sua Macrorregião, mediante a apresentação, para os avaliadores, de recibo de postagem de correspondência, com AR – Aviso de Recebimento, ou mediante cópia de correspondência eletrônica enviada para endereço de e-mail oficial ou do responsável pela Quadrilha Junina.

14.1.3.2. A correspondência postal ou eletrônica com o convite deverá ser emitida com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência do início do Festival Regional de Quadrilhas Juninas.

14.1.4. Só poderão participar dos Festejos Regionais as Quadrilhas Juninas inseridas na respectiva macrorregião e em apenas uma etapa regional.

14.1.5. Os Grupos de Quadrilhas Juninas (Adultas e Infantis) e os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas que descumprirem as normas estabelecidas no presente Edital sofrerão as sanções previstas no item 13.8, podendo ainda ser impedidas de participar de concursos de Quadrilhas Juninas promovidos pelos Editais da Secretaria da Cultura, por até 02 (dois) anos.

14.2. Os projetos aprovadas na categoria Quadrilha Juninas (Adultas e Infantis) poderão oferecer apresentações culturais como contrapartida, conforme programação com data, hora e local a serem previamente definidos ou autorizados pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Os selecionados por esse Edital ficam obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas (inclusive da parte correspondente à contrapartida), e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do convênio ou congêneres, mediante apresentação de:

- a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto, parte integrante do Convênio (modelo disponível em <http://www.cge.ce.gov.br/index.php/novalegislaçao-de-convenios/novas-regras-de-convenios-e-congeneres/94-modelosde-documentos/112-etapa-de-execucaocompanhamento-fiscalizacao>);
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

15.2. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para efeitos deste Edital, considera-se candidato do Interior do Estado a Pessoa Física domiciliada e com atividade cultural em município cearense, exceto na capital, no mínimo há 01 (um) ano, ou Pessoa Jurídica com atividade, sede e foro em município cearense, exceto na capital, no mínimo há 01 (um) ano; contado até a data de abertura das inscrições.

16.2. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e administrativa.

16.3. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar o convênio ou instrumento congênere. O não atendimento injustificado implicará a automática eliminação do proponente, devendo ser procedida a substituição por outro proponente habilitado, ouvida a Comissão de Avaliação e Seleção, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

16.4. A desistência justificada do selecionado implicará a possibilidade de a Comissão de Avaliação e Seleção substituir por outro proponente habilitado, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

16.5. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a logomarca oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação – ASCOM da SECULT, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – LEI Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no art. 10, inc. II e art. 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do art. 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

16.6. O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, jornal, TV e Internet), bem como mencionado em todas as apresentações do projeto.

16.7. Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT para prévia análise e autorização pela ASCOM - Assessoria de Comunicação desta Secretaria. **A omissão no cumprimento deste item poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.**

16.8. Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

16.9. No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do

Governo do Estado do Ceará.

16.10. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

16.11. Nos casos de exposições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos regulamentos e normas jurídicas específicas.

16.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

16.13. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelos telefones (85) 3101 6765 ou 6770, ou pelo e-mail: siec@secult.ce.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação **XVIII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2016** e o título do Projeto.

Fortaleza, 08 de abril de 2016.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura